



**Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado**

TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO

01	Título e Objetivo Geral:	Inscrição no curso “Raio-X das PPPs de SANEAMENTO para 2026”, a ser realizado presencialmente, ofertado pela HIRIA, no dia 25 de fevereiro de 2026, na Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, 691, Cond. Nações, conjunto 17007, Várzea de Baixo, São Paulo - SP, CEP 04730-903
02	Delimitação do Objeto a ser licitado:	Inscrição para 01 (uma) Procuradora, Dra. LUCIANA MERÇON VIEIRA, no Curso “Raio-X das PPPs de SANEAMENTO para 2026”, a ser realizado presencialmente, ofertado pela HIRIA, no dia 25 de fevereiro de 2026, na Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, 691, Cond. Nações, conjunto 17007, Várzea de Baixo, São Paulo - SP, CEP 04730-903
03	Modalidade de Licitação e Base Legal:	A contratação será realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f” Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a especificidade e a qualificação do corpo docente envolvido, bem como a exclusividade do conteúdo programático oferecido.
04	Estimativa de custos global:	R\$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais)
05	Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias e terá início no dia da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a execução, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021
06	Informação Orçamentária:	Gestão/Unidade: 160901 - FUNCAD;

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: http://www.pge.es.gov.br

HASH: 9280b6b439435a5aa9766569205dc2bac70cf5cf66a71cc517580ed61d2a89ec. Documento assinado digitalmente, valide em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SNY9-GNTV-YPDN-9DNA>. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 23/02/2026. Juntado em 23/02/2026 15:27:29 por THAIS MANTOVANELLO 23/02/2026 13:16 **PÁGINA 1 / 27**





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

		Fonte de Recursos: 759; Programa de Trabalho: 10.16.901.03.092.0740. 2238; Elemento de Despesa: 33.90.39; Plano Interno: 000001.
07	Unidade responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Centro de Estudos e Informações Jurídicas - CEI
08	Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência:	Breno Dornelas Damm Assessor Especial – CEI PGE/ES Matrícula 3243796 Jasson Hibner Amaral Procurador do Estado - CEI PGE/ES Matrícula 2514010
09	Versão e data do Termo de Referência:	Versão 1.0 – 20/02/2025

1. OBJETO

1.1. Inscrição para 01 (um) Procuradora, Dra. Luciana Merçon Vieira, no evento **“Raio-X das PPPs de SANEAMENTO para 2026”**, a ser realizado presencialmente, ofertado pela HIRIA, no dia 25 de fevereiro de 2026, em São Paulo-SP, Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, 691, Cond. Nações, conjunto 17007, Várzea de Baixo, São Paulo - SP, CEP 04730-903, conforme conteúdo programático abaixo indicando os módulos principais:

a) Cenários para Investimentos e Estruturação: Este eixo inicial foca na influência do cenário macroeconômico e dos indicadores do Brasil sobre a viabilidade dos projetos. O objetivo é demonstrar que a estruturação estratégica só é efetiva quando fundamentada na análise de volumes de recursos e critérios de atratividade, adaptando-se às necessidades específicas de cada Estado. São abordados os direcionadores para a construção de pipelines e os processos críticos de modelagem.

b) A Estratégia de Segurança Jurídica e Regulação: Nesta etapa, o evento detalha os processos e ferramentas necessários para alinhar a gestão de contratos aos objetivos do Marco Legal do Saneamento. O conteúdo abrange os impactos da reforma tributária (PLP 68/2024) e da nova Lei Federal 14.898/2024 (Tarifa Social), incluindo caminhos

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550

Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

para garantir a sustentabilidade econômica e os desafios da governança regulatória, especialmente diante de novos riscos tributários.

c) Performance e Aprendizados: Dedicado ao papel dos operadores como impulsionadores de eficiência, este módulo trabalha com a análise prática de casos reais. Os tópicos incluem o diagnóstico de resultados da primeira geração de contratos de PPPs já leiloados, compartilhamento de performance, aprendizados operacionais e estratégias para a redução de riscos em novos editais.

d) Inovação e Novos Modelos de Negócios: O encerramento do programa foca na dimensão estratégica da inovação no setor, partindo da premissa de que o impacto dos projetos vai além da execução técnica. Através da análise de modelos de negócios inovadores já em operação no Brasil, a participante é orientada a identificar oportunidades de melhoria e soluções aplicáveis ao modelo capixaba, fundamentadas em boas práticas nacionais e internacionais.

1.2. O evento conta com a seguinte programação:

- Credenciamento e Café de boas-vindas;
- Abertura;

9:20 – 10:30 PAINEL 1: CENÁRIOS PARA INVESTIMENTOS, ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS E POTENCIAIS RISCOS PARA OS LEILÕES DE SANEAMENTO DE 2026

- Quais volumes de recursos serão disponibilizados;
- Os princípios, lógicas e critérios que balizaram as estruturas dos projetos;
- Como condições macroeconômicas e indicadores econômicos do Brasil, a reforma tributária e regulamentações (a entrada em vigor da Lei Federal 14.898/2024, que institui a Tarifa Social de Água e Esgoto) podem impactar a atratividade dos projetos;
- Como um novo perfil de investidores (fundos de investimentos) concorrerá com grandes operadores privados que já possuem experiência e escala no Brasil?
- Intervalo para o café e Networking





**Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado**

11:00 - 13:00 | ROAD SHOW: EMPRESAS ESTADUAIS QUE ESTÃO EM PROCESSO DE MODELAGEM

- Quais são os projetos que estão sendo preparados para ir ao mercado e porque eles são atrativos

14:00 – 15:30 PAINEL 2: PERFORMANCE E APRENDIZADOS DA PRIMEIRA GERAÇÃO DE CONTRATOS DE PPPS DE SANEAMENTO NO BRASIL

- Diagnóstico, resultados e aprendizados dos projetos de PPP;
- Como foi a preparação e os efeitos dos projetos de PPPs que já foram leiloados e estão em execução.
- Intervalo para o café e Networking

18:00 – 17:00 PAINEL 3: ESTRUTURAÇÃO DE NEGÓCIOS INOVADORES NO SANEAMENTO

- Conheça modelos de negócios inovadores no saneamento, a partir de casos reais já em operação no Brasil.

1.3.O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 30 (trinta) dias e terá início no dia da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a execução, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETIVO

2.1. A contratação da inscrição no evento “PPPs de Saneamento para 2026”, promovido pela Hiria, tem como objetivo capacitar a Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo (PGE/ES) no acompanhamento das soluções de saneamento básico desenvolvidas em parceria entre os setores público e privado. O evento aborda concessões implementadas e modelos estruturados para o mercado, fomentando o debate qualificado sobre PPPs. A participação da Procuradora Luciana Merçon Vieira é essencial, considerando sua atuação como ponto focal da PGE na política pública de saneamento básico.





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

2.2. A capacitação visa aprimorar a atuação técnica da Procuradora em temas estratégicos relacionados a PPPs e concessões, assegurando atualização quanto às inovações e práticas adotadas no setor. A participação permitirá alinhar a atuação jurídica da PGE/ES às demandas atuais de investimento em saneamento básico, fortalecendo o desempenho institucional e a defesa do interesse público.

2.3. O evento contribuirá para o aprofundamento de conhecimentos sobre investimentos em saneamento no Brasil, modelos de cooperação entre empresas, entidades e governos, bem como sobre a agenda de órgãos reguladores e financiadores. Trata-se de medida necessária para qualificar a atuação preventiva e estratégica da PGE/ES em projetos complexos de PPPs e concessões, garantindo segurança jurídica e eficiência na implementação das políticas públicas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação da inscrição da I. Procuradora Luciana Merçon Vieira no Curso **Raio-X das PPPs de SANEAMENTO para 2026** justifica-se pela relevância da capacitação profissional da advocacia pública, com ênfase no interesse público.

3.2. O curso contempla uma análise detalhada do mercado de PPPs e Concessões no setor de saneamento, abordando a colaboração entre empresas, entidades e governos. Questões como investimentos em saneamento no Brasil ganham destaque, visando envolver toda a cadeia para debater soluções eficazes para o setor público.

3.3. Além disso, são examinadas as soluções em saneamento que estão sendo adotadas e desenvolvidas pelo setor público em sinergia com o setor privado. A compreensão desses modelos proporciona à Procuradora a capacidade de alinhar a estratégia jurídica às necessidades de projetos complexos, garantindo a efetividade da execução dos contratos.

3.4. Outro ponto central do curso é o acompanhamento das diretrizes de órgãos reguladores e financiadores como BNDES e BID. A compreensão técnica desses dispositivos é fundamental para orientar a gestão na definição de metas e nos desafios da estruturação de projetos de desestatização e parcerias no saneamento.

3.5. A capacitação também aborda habilidades comportamentais e conhecimentos técnicos necessários para a atuação em ambientes de alta complexidade. Tais aspectos



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

são de extrema relevância para a atuação da Procuradoria, especialmente diante dos leilões e da resolução de controvérsias em projetos de saneamento.

3.6. Por fim, a proposta inclui o acesso a uma agenda completa de debates com especialistas, permitindo que a participante identifique as melhores práticas para a aplicação imediata nesta Procuradoria. Trata-se de uma formação estratégica, que mescla o conhecimento de mercado com as atribuições do cargo de Procuradora.

3.7. É importante destacar que o programa é voltado para representantes de entes públicos e do setor privado dedicados ao segmento de saneamento, garantindo um ambiente de debate de alto nível. O conhecimento adquirido terá aplicação direta na liderança de processos de concessão e na viabilização de metas organizacionais da PGE/ES.

4. DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PRETENDIDOS

4.1. A prestação dos serviços pretendida foi objeto do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que concluiu pela possibilidade, razoabilidade e viabilidade técnica da contratação pretendida.

5. DA FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrente observarão a disposição do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 89 do Decreto Estadual nº 5.352/2023 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Trata-se de Inscrição para 01 (um) Procuradora, Dra. Luciana Merçon Vieira, no evento **"Raio-X das PPPs de SANEAMENTO para 2026"**, a ser realizado presencialmente, ofertado pela HIRIA, no dia 25 de fevereiro de 2026, em São Paulo-SP, Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, 691, Cond. Nações, conjunto 17007, Várzea de Baixo, São Paulo - SP, CEP 04730-903.

6.2. As inscrições estão fixadas no valor de 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais) conforme proposta anexada nos autos e conforme se verifica no site da fundação.

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Responder por todas as despesas decorrentes da execução do serviço;
- 7.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.3. Comunicar à Administração da PGE/ES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.4. Prestar à contratante as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 7.5. Relatar ao Fiscal do contrato, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- 7.6. Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- 7.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 7.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na forma do art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.9. Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais;
- 7.10. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e as obrigações decorrentes do objeto deste Termo de Referência, salvo quando expressamente autorizada pela contratante;
- 7.11. Assumir ônus referentes ao fornecimento do serviço contratado, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do objeto contratual.
- 7.12. Disponibilizar 01 (uma) inscrição para participação integral da procuradora no evento interessado, bem como, os materiais necessários a participação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação do serviço contratado;





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de representante devidamente designado para tal finalidade.

8.2.1. Durante a vigência do contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato;

8.2.2. A fiscalização realizada pela contratante, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da contratada;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com este Termo de Referência;

8.4. Solicitar a correção dos trabalhos, quando contatados vícios, defeitos ou incorreções.

8.5. Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura/boleto aprovado, no prazo estabelecido em contrato.

8.6. A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.7. A contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

8.8. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, embora, deva esta manter estas condições durante a execução do contrato;

8.9. A participação integral da Procuradora no referido curso.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias e terá início no dia da publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. A publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP é condição indispensável à sua eficácia, no prazo previsto no art. 94, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2024.





**Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado**

9.1.2. A execução do objeto do presente contrato deverá ser realizada de acordo com as etapas previstas no cronograma inserido no item 11 do Termo de Referência, observando-se o tempo máximo previsto para conclusão de cada parcela.

9.1.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado no item 9.1, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

9.1.4. A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo risco de inadimplência no cumprimento das obrigações e do objeto contratual, bem como com a sua execução.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Do cronograma de Execução:

11.1.1. Muito embora a vigência do contrato resta definida em 30 (trinta) dias, o objeto do presente Termo de Referência deverá ser realizado de acordo com as etapas previstas no cronograma de execução dos serviços.

11.1.2. Em se constatando a necessidade de prorrogação dos prazos de início, execução e entrega dos Módulos, estas medidas deverão ser justificadas por escrito e em tempo razoável, antes do fim da vigência do contrato.

11.1.3. Os serviços deverão ser executados de forma presencial, no período de 25 de fevereiro de 2026, na Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, 691, Cond. Nações, conjunto 17007, Várzea de Baixo, São Paulo – SP

11.1.4. Serão 01 (um) dia de encontros presenciais, a serem realizados na quarta feira, totalizando uma carga horária de 10 horas.

11.1.5. O evento contará com a presença de diversos representantes de entes públicos dedicados ao segmento de infraestrutura, incluindo membros da BNDES e BID.

11.2. Conteúdo Programático Proposto:

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550

Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

11.3.O Curso “PPPs de SANEAMENTO para 2026” integra atividades por 1 dia. O conteúdo programático está estruturado nos seguintes módulos:

a) Cenários para Investimentos e Estruturação: Este eixo inicial foca na influência do cenário macroeconômico e dos indicadores do Brasil sobre a viabilidade dos projetos. O objetivo é demonstrar que a estruturação estratégica só é efetiva quando fundamentada na análise de volumes de recursos e critérios de atratividade, adaptando-se às necessidades específicas de cada Estado. São abordados os direcionadores para a construção de pipelines e os processos críticos de modelagem.

b) A Estratégia de Segurança Jurídica e Regulação: Nesta etapa, o evento detalha os processos e ferramentas necessários para alinhar a gestão de contratos aos objetivos do Marco Legal do Saneamento. O conteúdo abrange os impactos da reforma tributária (PLP 68/2024) e da nova Lei Federal 14.898/2024 (Tarifa Social), incluindo caminhos para garantir a sustentabilidade econômica e os desafios da governança regulatória, especialmente diante de novos riscos tributários.

c) Performance e Aprendizados: Dedicado ao papel dos operadores como impulsionadores de eficiência, este módulo trabalha com a análise prática de casos reais. Os tópicos incluem o diagnóstico de resultados da primeira geração de contratos de PPPs já leiloados, compartilhamento de performance, aprendizados operacionais e estratégias para a redução de riscos em novos editais.

d) Inovação e Novos Modelos de Negócios: O encerramento do programa foca na dimensão estratégica da inovação no setor, partindo da premissa de que o impacto dos projetos vai além da execução técnica. Através da análise de modelos de negócios inovadores já em operação no Brasil, a participante é orientada a identificar oportunidades de melhoria e soluções aplicáveis ao modelo capixaba, fundamentadas em boas práticas nacionais e internacionais.

11.4. Da Forma de Execução

11.4.1. A execução do objeto será através de aulas que serão de forma presencial.

11.4.2. A execução do objeto respeitará a seguinte programação:

- Credenciamento e Café de boas-vindas;

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





**Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado**

- Abertura;

9:20 – 10:30 PAINEL 1: CENÁRIOS PARA INVESTIMENTOS, ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS E POTENCIAIS RISCOS PARA OS LEILÕES DE SANEAMENTO DE 2026

- Quais volumes de recursos serão disponibilizados;
- Os princípios, lógicas e critérios que balizaram as estruturas dos projetos;
- Como condições macroeconômicas e indicadores econômicos do Brasil, a reforma tributária e regulamentações (a entrada em vigor da Lei Federal 14.898/2024, que institui a Tarifa Social de Água e Esgoto) podem impactar a atratividade dos projetos;
- Como um novo perfil de investidores (fundos de investimentos) concorrerá com grandes operadores privados que já possuem experiência e escala no Brasil?
- Intervalo para o café e Networking

11:00 - 13:00 | ROAD SHOW: EMPRESAS ESTADUAIS QUE ESTÃO EM PROCESSO DE MODELAGEM

- Quais são os projetos que estão sendo preparados para ir ao mercado e porque eles são atrativos

14:00 – 15:30 PAINEL 2: PERFORMANCE E APRENDIZADOS DA PRIMEIRA GERAÇÃO DE CONTRATOS DE PPPS DE SANEAMENTO NO BRASIL

- Diagnóstico, resultados e aprendizados dos projetos de PPP;
- Como foi a preparação e os efeitos dos projetos de PPPs que já foram leiloados e estão em execução.
- Intervalo para o café e Networking

18:00 – 17:00 PAINEL 3: ESTRUTURAÇÃO DE NEGÓCIOS INOVADORES NO SANEAMENTO

- Conheça modelos de negócios inovadores no saneamento, a partir de casos reais já em operação no Brasil.





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

11.4.3. Ressalta-se que a programação supramencionada está sujeita a alterações, conforme observação constante no site do evento¹.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica ou sistema elaborado para a gestão dos serviços.

12.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e demais condições previstas para a contratação.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Do Recebimento

13.1.1. Fica dispensado o recebimento provisório, tendo em vista que o objeto tem sua execução simplificada e quantidade definida, nos termos do art. 33, §4, do Decreto Estadual 5.545/2023.

13.1.2. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor ou fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções

¹ <https://www.raioxsaneamento.com.br/programacao>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

13.1.3. O objeto do contrato será rejeitado, no todo ou em parte, no que estiver em desacordo com as especificações previstas no contrato.

13.1.4. O recebimento definitivo do objeto será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.1.5. O recebimento definitivo do objeto está previsto no tópico 12.1.1, momento em que será realizado a última aula do curso.

13.1.6. Anteriormente as aulas previstas no cronograma mencionado, ocorrerá entrevistas individuais com os inscritos que serão realizadas por um dos professores.

13.2. Nota Fiscal

13.2.1. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

13.2.4. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

13.3. Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

13.3.1. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

13.3.2. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.3.3. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3.4. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.3.5. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.3.6. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

13.4. Do Pagamento

13.4.1. Os pagamentos serão efetuados após a execução, o recebimento e o ateste do curso de capacitação proposto, de acordo com as seguintes etapas:

13.4.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 10 (dez) úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

13.4.3. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

13.4.4. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

13.4.5. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

13.4.6. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

13.4.7. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

13.5. Da Forma de Pagamento

13.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550

Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

14.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº14.133.2021, pelos seguintes fundamentos:

- a) Trata-se de serviço técnico profissional especializado;
- b) Possui profissional de notória especialização;
- c) Apresenta serviço a ser prestado de natureza singular.

14.1.1. A escolha do prestador do serviço, HIRIA A Nuernbergmesse Brasil Business Congressos e Eventos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.624.014/0001-23, com sede Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, 691, Cond. Nações, conjunto 17007, Várzea de Baixo, São Paulo - SP, CEP 04730-903, foi feita com base na escolha da própria interessada, **LUCIANA MERÇON VIEIRA**.

14.1.2. A referida escolha fundamenta-se na necessidade de aperfeiçoamento profissional em **PPPs de SANEAMENTO para 2026**, visando o desenvolvimento de competências para uma gestão estratégica e sustentável no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado.

14.2. A instituição oferece um conteúdo programático em consonância com o pretendido por esta Procuradoria, qual seja: oferecer um estudo aprofundado e aplicado sobre fase de modelagem para o mercado, contemplando temas estratégicos como matriz de riscos, atratividade dos projetos, governança e boas práticas regulatórias, com a participação de especialistas de referência nacional.

15. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

15.1. A empresa apresentou Notas Fiscais de prestação de serviços emitidas por outras contratantes, celebrados com pessoas físicas distintas, guardando semelhança com o



**Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado**

objeto de contratação pretendido e com o preço proposto e estando alinhados aos ditames do Decreto Estadual 5352/2023.

15.2. Adicionalmente, poderão ser encaminhados atestados de capacidade técnica emitidos por contratantes anteriores, que especificam que o curso objeto desta contratação atendeu plenamente às expectativas dos órgãos requisitantes, demonstrando a capacidade técnica da empresa na execução do curso.

15.3. Por fim, será necessária a aquisição de hospedagem e passagem, contudo, tais despesas serão requeridas em processo apartado, uma vez que o presente processo administrativo se restringe, tão somente, à contratação da inscrição.

16 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O investimento a ser empenhado para o acesso ao Curso será de R\$ 1.790,00 (mil setecentos e noventa reais), conforme previsão na proposta comercial.

16.2 Trata-se de inscrição individual, considerando que não houve manifestação de interesse por parte de outros Procuradores para participação no referido curso.

16.3 Os preços definidos para a presente contratação estão em conformidade com aqueles apresentado na proposta comercial, conforme abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Valor Total (R\$)
01	Curso “PPPs de SANEAMENTO para 2026”	1	R\$ 1.790,00

17 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

17.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: 160901 - FUNCAD.
- Fonte de Recursos: 759.
- Programa de Trabalho: 10.16.901.03.092. 0740. 2238.
- Elemento de Despesa: 33.90.39.
- Plano Interno: 000001.





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Praticados durante a execução do contrato:

18.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.1.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d)** Multa:





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

I) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) Moratória de 0,5% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

III) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 17.1.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

IV) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 17.1.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

V) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 17.1.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

VI) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 17.1.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

VII) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 17.1.1, a multa será de 15 % (quinze por cento) do valor do Contrato.

18.1.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

18.1.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 20.1.1 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

18.1.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

18.1.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

18.1.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.1.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

18.1.8.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

18.1.8.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

18.1.8.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 20.1.1 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

18.1.8.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

18.1.8.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

18.1.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.1.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.1.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

18.1.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.1.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.1.14 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

18.1.15 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

18.1.16 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

18.1.17 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

19 DO SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 O Centro de Estudos e Informações Jurídicas (CEI) da Procuradoria Geral do Estado (PGE) se mostra como o Setor Requisitante da presente contratação.

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

20 VERSÃO, DATA DA ELABORAÇÃO E ASSINATURA

20.1 Termo de Referência (TR), Versão_01, elaborado em 20/02/2026

BRENO DORNELAS DAMM
Centro de Estudos e informações Jurídicas
Assessor Especial - CEI/PGE
(Assinado Eletronicamente)

JASSON HIBNER AMARAL
Centro de Estudos e informações Jurídicas
Procurador do Estado - CEI/PGE
(Assinado Eletronicamente)

HASH: 9280b6b439435a5a9766569205dc2bac70cf5cf66a71cc517580ed61d2a89ec. Documento assinado digitalmente, valide em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SNY9-GNTV-YPDN-9DNA>. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 23/02/2026. Juntado em 23/02/2026 15:27:29 por THAIS MANTOVANEL **2026-9FZGM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL** 23/02/2026 13:16 **PÁGINA 23 / 27**





**Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado**

ANEXO ÚNICO

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - Habilitação jurídica (Modalidade da Instituição)

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa;

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.3 Justificativa do Preço Proposto

1.3.1 Deverá ser justificado o preço proposto, inserido na Proposta Comercial, mediante a apresentação de documentos fiscais, instrumentos contratuais ou por outro meio idôneo, de valores de contratações cujo objeto seja semelhante ao presente, organizados futura contratada para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela PGE/ES, a fim de comprovar a compatibilidade do preço proposto, conforme preconiza o art. 72, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 41, inciso I do Decreto Estadual nº 5.352/2023.

HASH: 9280b6b439435a5aa9766569205dc2bac70c5f66a71cc517580ed61d2a89ec. Documento assinado digitalmente, valide em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SNY9-GNTV-YPDN-9DNA>. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 23/02/2026. Juntado em 23/02/2026 15:27:29 por THAIS MANTOVANEL **2026-9FZGM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL** 23/02/2026 13:16 PAGINA 26 / 27



Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BRENO DORNELAS DAMM
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03
CEI - PGE - GOVES
assinado em 23/02/2026 13:15:34 -03:00

JASSON HIBNER AMARAL
PROCURADOR ASSESSOR DE GABINETE
GPGE - PGE - GOVES
assinado em 23/02/2026 13:16:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/02/2026 13:16:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRENO DORNELAS DAMM (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03 - CEI - PGE - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-9FZGM5>

